



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.385

de 22 de Janeiro de 2015.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 925.696,82 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais, oitenta e dois centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro de um crédito especial no valor de R\$925.696,82 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais, oitenta e dois centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, bem como a dotação de fonte 2 até o limite dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência de uma categoria econômica para outra, do mesmo código de aplicação, das dotações constantes no art. 1º.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário